



PRÊMIO ABF DESTAQUE FRANCHISING "Categoria Case Fornecedor"

REGULAMENTO

ARTIGO 1º - A Associação Brasileira de Franchising – ABF premiará 3 (três) fornecedores que apresentarem cases que mais tenham contribuído com as boas práticas do sistema de franchising, considerando-se para fins deste regulamento:

- a) Fornecedor: é o associado da ABF, nesta categoria, que seja pessoa física ou jurídica que seja prestadora de serviços e/ou fornecedora de produtos, com atuação no sistema de franchising;
- b) Case: trabalho realizado em uma Rede de Franquia associada também associada a ABF, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses que tenha conferido benefícios à rede de lojas, aos consumidores, stakeholders e/ou ao ambiente.

ARTIGO 2º - Este regulamento é válido para o "Prêmio Destaque Case de Fornecedor no Selo de Excelência do Franchising 2024".

ARTIGO 3º - Estão habilitadas a concorrer ao "Prêmio Destaque Case de Fornecedor no Selo de Excelência do Franchising 2024" somente os fornecedores **que sejam associados à ABF e que apresentem 1 (um) case de uma Rede de Franquias também associada a ABF.**

Parágrafo único - A participação se dará mediante a apresentação de cases dos Fornecedores, respeitando formulário de inscrição disponível no Portal ABF.

ARTIGO 4º - Fornecedores deverão preencher os dados e enviar os cases à ABF até o dia 15 de março de 2024 através do formulário que consta na página: <https://premiodestaquedefornecedor.abf.com.br/>. A ABF se reserva o direito de prorrogar o prazo de inscrição sem aviso prévio.

ARTIGO 5º - A premiação distinguirá 3 (três) cases realizados nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a data-limite do ano em que será feita a premiação.

§1º - Uma Comissão Julgadora, composta por membros do Comissão de Fornecedores da ABF e por membros da diretoria estatutária, se reunirá para julgar os cases enviados. Os jurados avaliarão os cases levando em consideração os argumentos, a clareza da defesa e as evidências apresentadas na defesa do projeto feita no roteiro online.

§ 2º - Os cases serão analisados em função dos benefícios que trouxeram à rede de lojas, aos consumidores, stakeholders e/ou ao ambiente mediante a análise dos critérios descritos no formulário de inscrição que analisarão: Necessidade/Problema da Rede, Solução Encontrada e Resultados Obtidos na Relação Custo x Benefício.

§3º - Todos os campos deverão ser preenchidos de forma clara e com informações completas, relevantes e embasadas com fatos mensuráveis e/ou objetivos, sempre que possível.

§4º - A decisão da Comissão Julgadora é soberana, portanto, não há a possibilidade de contestação da avaliação e dos resultados da premiação.

§4º - Os vencedores serão divulgados somente no evento de premiação durante a cerimônia do Selo de Excelência do Franchising 2024..

ARTIGO 6º - A Comissão Julgadora será composta por membros do Comissão de Fornecedores da ABF e por membros da diretoria estatutária. Os jurados avaliarão tanto a descrição dos cases contida no formulário de inscrição, quanto as evidências enviadas (documentos, fotos e outros elementos que comprovem o case).

ARTIGO 7º - Os Fornecedores responsáveis pelos Cases premiados serão reconhecidos com uma placa de homenagem durante a cerimônia.

ARTIGO 8º - Os jurados atribuirão notas aos cases inscritos observando os critérios de avaliação da categoria Fornecedores, atentando para o exame das seguintes características:

- INOVAÇÃO:
- TECNOLOGIA:
- IMPACTO ECONÔMICO:
- IMPACTO MERCADOLÓGICO:

- IMPACTO AMBIENTAL:
- EXPERIÊNCIA DE CONSUMO:
- ESTÉTICA:

§1º - Não é necessário que um projeto atenda a todos os critérios listados acima. As inscrições serão analisadas conforme o objetivo de cada case, levando-se em conta o desempenho do Sistema de Franchising como um todo e considerando-se o cumprimento dos objetivos do case em análise.

§2º - Os jurados atribuirão notas para os cases, seguindo os critérios abaixo:

1. **ABAIXO DA CRÍTICA** – Nota 1 A descrição é insuficiente para formar uma opinião sobre os benefícios para a empresa usuária.
2. **PÉSSIMO** - Nota 2 A defesa do projeto é fraca e não evidencia a existência de benefícios consistentes para a empresa usuária.
3. **RUIM** - Nota 3 A defesa do projeto é boa, mas os benefícios apontados não são relevantes.
4. **REGULAR** - Nota 4 A defesa é fraca, mas é possível identificar que o projeto trouxe ganhos para a empresa usuária.
5. **BOM** - Nota 5 A defesa é boa, e mostra que o projeto trouxe ganhos para a empresa usuária.

6. **ÓTIMO** - Nota 6 A descrição do case é objetiva e demonstra ganhos consistentes para a empresa usuária.

7. **EXCELENTE** - Nota 7 O projeto é muito bem defendido na inscrição, que evidencia ganhos consistentes e relevantes para a empresa usuária.

ARTIGO 9º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da ABF.

ARTIGO 11º - Os participantes concordam automaticamente, no ato da inscrição, com a utilização gratuita de seu nome, fotos, marca e dados relativos aos cases apresentados, para divulgação em qualquer meio de comunicação, nacional e internacional, impresso ou eletrônico, em português ou em tradução para outros idiomas, bem como para exposições e para exemplos de cases em cursos, palestras, seminários e outros eventos semelhantes.